

Res. 27. 1. 1925

GABINETE  
DO  
DIRECTOR

▲ Repartição Geral dos Telegraphos

54

Pede a fineza de irradiar o seguinte:

De accordo com o que resolveu o Sr. Ministro da Viação os possuidores de estações receptoras radiotelephonicas, além da taxa de 20\$ estabelecida pela lei orçamentaria devida por exercicio financeiro, ficam obrigados ao pagamento da taxa de inscripção na importancia de 5\$, que será cobrado por meio de sello de estampilha apposta no requerimento independente do sello proprio de 1\$000, devido por petição.